



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.121, DE 21 DE JUNHO DE 1.991.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno ao Serviço Social da Indústria - SESI.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 10 de junho de 1.991, Projeto de Lei nº 79/91, de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI, uma área de terreno com no mínimo 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), destinada à construção de um CATs - Centro de Atividades.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes da construção de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 3º - No instrumento de doação deverá constar prazo para o início bem como para término da construção de que trata esta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior por parte do donatário, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 1.991.

  
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico